



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MUDANÇA DA BIBLIOTECA PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, § 3º, Lei Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, , por intermédio da Gerência de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, § 3º, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

- *INÍCIO: 14 de janeiro de 2025 - HORÁRIO: 08:00min horário local*

- *TÉRMINO: 16 de janeiro de 2025 - HORÁRIO: 23h59min horário local*

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

admlicitacao@extrema.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MUDANÇA DA BIBLIOTECA PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 O Valor Estimado do presente Edital, aferido por meio de cotações de mercado, sendo adotado o critério de menor preço global, é de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas a exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.



1.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

1.4.1 01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

1.5 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.5.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

1.5.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

1.5.4 ANEXO IV – MODELO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Dispensa de Licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto da presente Dispensa e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente para o endereço eletrônico admlicitacao@extrema.mg.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no presente Edital, as quais observarão o disposto a seguir:



- 3.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.1.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.1.5 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 3.1.6 Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 3.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 3.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.1.9 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados juntamente com a proposta da forma a seguir informada, sob pena de desclassificação:

4.1.1 DAS DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

a) O Proponente deverá apresentar junto com os documentos de habilitação Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **ANEXO III**.

4.1.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.1.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

4.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 4.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar para:

- a) A aferição das condições de habilitação do proponente decorrentes de fatos existentes à época da abertura;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

4.2.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 4.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

4.2.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 4.2 será conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.2.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a empresa será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

4.2.4 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o (a) Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar à empresa o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



4.2.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações – Prefeitura de Extrema-MG – situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 – Ponte Nova – Extrema – MG – CEP 37642-210, no prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação.

4.2.6 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa proponente, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 4.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

4.4 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 Encerrada a etapa de recebimento das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.3 Será desclassificada a proposta que:

- 5.1.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.1.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.1.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.1.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.1.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.1.4 Se a proposta vencedora for desclassificada, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

6.1 Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca da Prestação de Serviços e Fiscalização estão contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.3 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.4 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;



10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

10.1.2.5 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 Fraudar a licitação;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e seus subitens, 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e seus subitens, 10.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente Edital com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Extrema, 13 de janeiro de 2025

MARILENE FERREIRA SOARES
(Agente de Contratação)
DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 CENTRO EXTREMA-MG

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MUDANÇA DA BIBLIOTECA PRUDÊNCIA CARDOSO PEREIRA

2 - JUSTIFICATIVA POR SOLICITANTE

NECESSIDADE TÉCNICA DE MUDANÇA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA.

3 - PRAZO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A mudança será na primeira semana de Fevereiro de 2025.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Contratação de empresa transportadora com caminhão, funcionários carregadores e todos os objetos necessários para a organização do conteúdo que será transportado.

A empresa acondicionará cerca de 17.000 livros e 500 DVDs em caixas reutilizáveis cuidando da conservação dos materiais;

A empresa preparará os seguintes móveis e objetos embalando-os adequadamente:

- 1) 76 estantes, sendo:
 - 23 estantes de 2m.
 - 46 estantes dupla face 1,5m.
 - 7 estantes face simples 1,5m.
- 2) 5 carrinhos transportadores de livros;
- 3) 16 módulos de sofás;
- 4) 1 armário porta-mochilas;
- 5) 4 cadeiras de rotatórias de escritório;
- 6) 4 mesas de, aproximadamente 2m x 0,85 m
- 7) 4 mesas de escritório;
- 8) 2 módulos de devoluções de livros;
- 9) 12 mesas menores;
- 10) 7 computadores e 7 CPUs;
- 11) 1 mesa de centro com tampa de vidro;
- 12) 2 pequenas estantes de 1,00m x 0,90m;
- 13) 1 impressora
- 14) 1 mesa de centro pequena de madeira;
- 15) 51 cadeiras;
- 16) 18.000 livros;
- 17) 600 DVDs;
- 18) 1 geladeira;
- 19) 1 prateleira de 0,39m X1,59m
- 20) 1 prateleira de 0,35m X1,59m
- 21) 4 banquetas;
- 22) 1 micro-ondas;
- 23) 1 armário de 0,55 X1,20 m;
- 24) 1 armário de madeira 2,07m x 1,20m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 25) 17 Jogos de tabuleiro
- 26) 2 Gradis 1,5m;
- 27) 1 Escada de alumínio.

A empresa transportará da Rua Tiradentes, 162- Centro a Rua Cel. Cardoso Pinto para a Praça Presidente Vargas, 100 Centro de Extrema-MG.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;
- 5.11 - O transporte deverá ser realizado em caminhão baú. A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para embalar os itens: plástico bolha, strech, mantas protetoras, caixas plásticas, caixas de madeira. Também são de responsabilidade da empresa contratada os ajudantes necessários para o carregamento.

6 -ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Aceitabilidade de acordo com os itens 4 e 5 deste T. R

7 - LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o setor localizado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100, CENTRO, EXTREMA - MG, MG, CEP: 37640000.

8 - UNIDADE FISCALIZADORA

O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de Marielle de Carvalho Gomes, Bibliotecária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

9 - FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado, após a realização do serviço em até 20 dias úteis após emissão da nota fiscal, RANF's, CND's atualizadas e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Ficha orçamentária:

01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000)

10- ESTIMATIVA DO VALOR: O preço adquirido através de orçamentos para o (LOCAL: 00039071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sendo pelo critério de menor preço é R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)).

11 - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR UNITÁRIO, CONFORME ANEXO I.

Extrema, 09 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Extrema MG
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir, na modalidade
Dispensa Licitação nº 000000/2024.**

Item

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, Dispensa de Licitação nº 000000/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000000/2024
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 000000/2024

A Prefeitura Municipal de Extrema - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da
Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL